

nha meyo para a Sua Sustentação no decurso desta Viagem, e que dezejava q' por conta dos salarios que hade vencer, e lhe hão de Ser pagos pela Real Fazenda, Se lhe fizerem as assistencias necessarias: Ordeno a Felipe Pires de Avila encarregado da Condueta do referido Escravo, lhe assista durante o tempo da sua marcha, com o alimento que carecer, e ainda com alguns remedios de que necessitar, no Cazo de enfermidade, que tudo lhe Será pago pelos Seos vencimentos; apresentando Conta da respectiva despeza. S. Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a Se deixarem passar no Reg.^o de Curitiba as
egoas do Cap.^m Manoel Antonio de Ar.^o**

Porq.^{to} me representou o Cap.^m Manoel Antonio de Araujo a precizão q' tinha de juntar cincoenta e tantas Egoas, e suas crias, q' tem na Fazenda, q' comprou ao Cap.^m Antonio Glz' dos Reys, e Se achão da outra banda do Registo, a sua Fazenda, q' tem p.^a cá do mesmo, onde já se achão outras egoas Suas: Ordeno ao Inspector do Referido Registo Joaquim do Amaral Dias Ferraz lhe não ponha impedimento á passagem das referidas cincoenta e tantas egoas com as crias, q' tiverem nascido, eijos Direitos os reduza a Cabeças de gado, por Ser ao Rematante daquelle Contrato, cuja mercê lhe concedo Sem exemplo.

S. Paulo a 24 de Novbr.^a de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a Jozé Alz' da S.^a ir p.^a Parnaguá

Deixese passar a Jozé Alz' da S.^a q' vai desta Cidade p.^a a Villa de Parnaguá. S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a passar o Escravo do D.^{or} Ouv.^{or} de Parnag.^a

Vay desta Cidade p.^a a Villa de Parnaguá hum escravo do D.^{or} Ouv.^{or} Geral da d.^a Villa chamado Jacinto, ao qual se dará pronta e gratuita passagem por ter vindo em diligencia do Real Serviço.

S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a a Camera de Paraytinga destapar o caminho
velho q' vay p.^a Paraty.**

Por me ser constante q' o caminho velho q' vay da Villa de S. Luiz da Paraytinga p.^a Paraty e Ubatuba, hé mais util



ao bem publico, q' o caminho novo, q' se abriu, haverá hum anno pouco mais ou menos p.^a as ditas Villas: Ordeno aos Officiaes da Camera da referida Villa, que Logo q' receberem esta façção destapar por Livre e dezempedido o mesmo caminho velho de forma q' por elle se possa viajar com facilidade.

São Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a o Escr.^o desta Cid.^e João Baptista de Moraes
tirar em publica forma nomes das test.^{as} da Jus-
tificação q' fez o p.^e Joze Joaq.^m Montr.^o de Matos
e Moraes.**

Ordeno ao Escrivão do Auditorio desta Cidade João Baptista de Moraes, q' dos Autos de Justificação q' fizerão o R. P.^a Jozé Joaquim Montr.^o de Matos e Moraes e seo irmão o Cap.^m da Cavalr.^a de Voluntr.^{os} Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme, extraya por Certidão autentica em publica forma os nomes das testemunhas, e o Artigo Setimo do depoin.^{to} de cada húa, e os remeta a esta Secretaria do Governo, o q' lhe dou por m.^{to} recomendado, como tambem a brevid.^e. S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a se deixar passar o Furriel Joaq.^m Roiz' de
Olivr.^a**

Nos Reg.^{tas} ou Fortalezas se deyxse passar Joaq.^m Roiz' de Olivr.^a Furriel de Voluntarios Reaes, q' vay em dilig.^a do Real Serviço.

S. Paulo a 21 de Dezbr.^o de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a ser solto Gonçalo Joze Leal

Logo q' esta for apresentada ao Cap.^m André Dias de Almeyda fará pôr em Sua Liberdade a Gonçalo Jozé Leal, q' veyo do Ygatemy, e se acha prezo na Cadeya da Villa de Ytú. S. Paulo a 21 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a o Almoz.^o aprontar 6 Sacos de chamalote

Logo q' esta for apresentada ao Almoz.^o da Real Faz.^{da} fará aprontar Seis Sacos de chamalote carmezim p.^a o Exped.^o da Secretr.^a do Governo. S. Paulo a 2 de Janr.^o de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

